



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2022-CMC. O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no que lhe confere o Art. 15, XV, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, bem como o Art. 30, Inciso XX e XXIX, da Resolução de nº 007/11, de 15 de dezembro de 2011 (Regimento Interno); CONSIDERANDO resguardar a produtividade e aproveitamento dos trabalhos habituais em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência. RESOLVE: Art. 1º Declarar PONTO FACULTATIVO os dias 28 de fevereiro de 2022, 01 e 02 de março de 2022 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira), em todos os departamentos da Câmara Municipal de Caucaia; Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aos 17 de fevereiro de 2022. **ANTÔNIO LUIZ DE ARAÚJO MENEZES - (DR. TANILO) - Presidente da Câmara Municipal de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 035, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA, KRYSTIANE MARIA DE SOUSA ROSA, ocupante do cargo de efetivo de ENFERMEIRO, PARA ACOMPANHAR FILHO MENOR PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõem o art. 227 da CF, c/c art. 3º e 4º da Lei nº 8.069/90, de 13 de setembro de 1990 – ECA, assim como da Lei nº 8.112/90, art. 98, §4º 2º e 3º e do Decreto nº 6.9498/2009, 25/08/2009, art. 7º - tendo como prioridade absoluta os direitos das crianças e do adolescente, portadores de necessidades especiais, CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2021009481, de 09 de dezembro de 2021. RESOLVE: Art.1º - CONCEDER a servidora KRYSTIANE MARIA DE SOUSA ROSA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 33056, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ACOMPANHAR FILHO MENOR PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, redução de 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de janeiro de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 074, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL a servidora ANNA LUCIA IAGUE FRAES VASQUES, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA PSF, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022000582, de 17 de janeiro de 2022; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER a servidora ANNA LUCIA IAGUE FRAES VASQUES, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA PSF, matrícula nº 35397, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral no UBS SÍTIOS NOVOS-JOAO MARCOLINO DE OLIVEIRA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, temporariamente, em 02 (Duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. Art.2º - A redução da carga horária efetivar-se-á por antecipação do término do expediente diário por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. Art.3º - Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. Art.4º - A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. Art.5º - O servidor deverá comprovar semestralmente, mediante documento oficial que está regularmente matriculado na Instituição de ensino competente para fins de continuar no gozo do direito a redução da carga horária para o incentivo à formação profissional oriundo do processo de origem. Art.6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA - RESOLUÇÕES

Resolução Nº. 007/ 2022. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal Nº 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei Nº 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis nº. 2.427 de 10 de Junho de 2013, nº. 2857 de 20 de Fevereiro e nº. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO que os Conselhos Locais de Saúde estão compreendidos na estrutura do Conselho Municipal de Saúde, conforme reformulação da Lei nº. 3.115 de 17 de março de 2020 que altera dispositivos da Lei nº. 1848. CONSIDERANDO que o segmento de usuário dos distritos Sede, Jurema e Região das praias são



eleitos dos Conselhos Locais de Saúde, sediados nas unidades básicas de Saúde; CONSIDERANDO que os Conselhos Locais de Saúde, têm a vigência do mandato equivalente ao biênio 2020 a 2022, sendo expirado em Janeiro de 2022. CONSIDERANDO que após a posse dos Conselhos Locais de Saúde, culminando com a posse do Conselho Municipal de Saúde em março de 2020 foi decretado estado de emergência na saúde pública. CONSIDERANDO a estratégia de implantação da revitalização dos Conselhos Locais de Saúde, necessária a retomada do funcionamento devido aos impactos ocasionados pelo distanciamento social e o processo de desmobilização e descontinuidade das ações. CONSIDERANDO que os anos de 2020 e 2021 evidenciados pelo grave momento de emergência na saúde pública e do estado de calamidade pública decorrente da COVID19 trouxe situações anteriores não previstas nos atos normativos do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, tem a vigência do mandato até 06 de março de 2022, conforme ato de nomeação, por meio da Portaria n.º. 27, de 06 de março de 2020 do Prefeito Municipal de Caucaia. CONSIDERANDO que a Resolução Nacional n.º. 453 de 10 de maio de 2012 definem as diretrizes para instituição, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Saúde. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é regido pela Lei n.º. 1848/ 2007, alterado pela Lei n.º. 3115/ 2018. Neste diploma legal, há disciplinamento sobre o Conselho Municipal de Saúde, suas atribuições, composição e processo legislativo. CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da pandemia da COVID19 no 1ª bimestre em 2022, com ascendência de casos, ocasionando o processo de distanciamento social impossibilitando a mobilização dos Conselhos Locais de Saúde, para renovação dos mandatos, assim como dos demais segmentos. CONSIDERANDO a Resolução n.º. 654, de 1º de abril de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, em seus arts. 4º e 5º. CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNS n.º. 645, de 30 de setembro de 2020, que estabelece os procedimentos relativos ao funcionamento do Conselho Nacional de Saúde, através da realização, remota de reuniões colegiadas, durante a pandemia provocada pela Covid19 e que pode servir de parâmetro para os demais Conselhos de Saúde. CONSIDERANDO o parecer n.º. 025/ 2022 – da Procuradoria Geral do Município por meio do Processo n.º. 2022001407, mediante a solicitação do Conselho Municipal de Saúde para o parecer enquanto ao mandato de transição, opinando favoravelmente. CONSIDERANDO o ofício n.º. 0018/ 2022/ 5º do Ministério Público com o parecer a cerca do pleito, referente ao mandato de transição. CONSIDERANDO o despacho favorável do Secretário Municipal de Saúde de Caucaia n.º. 081/ 2022/ GAB/ SMS, referente à instauração do mandato de transição. CONSIDERANDO a decisão do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião extraordinária na modalidade virtual, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022. RESOLVE: Art.1º - Aprovar a instauração do Mandato de Transição para os membros do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, pelo período de 180 dias, após consultar ao Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município. Art. 2º - O Mandato de Transição inicia-se ao término do mandato dos conselheiros em vigência; Art.3º - Será nomeada Comissão Eleitoral para conduzir a transição. Art.4º - O Conselho Estadual de Saúde – CESAU será comunicado da instauração do mandato de transição pelo Conselho Municipal de Saúde de Caucaia – CMS. Art.5º - O Mandato de Transição será subsidiado pelo planejamento com datas e etapas. Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DO MANDATO DE TRANSIÇÃO

ETAPAS	PERÍODOS
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRORROGAÇÃO DO MANDATO;	FEVEREIRO/ 2022
APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES – CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE / REGIMENTO ELEITORAL	MARÇO/ 2022
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARÇO 2022
PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE (NOS DISTRITOS)	MARÇO E ABRIL/ 2022
APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / REGIMENTO ELEITORAL	MAIO/ 2022
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	JUNHO E JULHO/ 2022
POSSE DO COLEGIADO – BIÊNIO 2022 A 2024;	SETEMBRO/ 2022

Caucaia, 10 de fevereiro de 2022. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS; Carlos Augusto Costa Campelo – Secretário Adjunto do CMS; Tatianny Cavalcante Brito – Sec. Geral. Homologo a Resolução n.º. 007, de 10 de Janeiro/ 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

Resolução N.º. 008/ 2022. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n.º. 2.427 de 10 de Junho de 2013, n.º. 2857 de 20 de Fevereiro e n.º. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO o ofício n.º. 232, de 26 de Julho de 2021 emitido pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Caucaia – SINDSEP solicitando ao Conselho Municipal de Saúde, audiência para tratar o assunto, referente à seleção das entidades de direito privado, sem fins lucrativos com o interesse em se qualificar como Organização Social. CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial n.º. 2.254, de 07 de Julho, que designa os trabalhos concernentes a qual visa a seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos qualificadas como Organização Social no âmbito do município de Caucaia. CONSIDERANDO que em Audiência Pública provocada pelo Conselho Municipal de Saúde em 06 de agosto de 2022 para discutir o chamamento de entidades privadas, sem fins lucrativos com o interesse em habilitar para eventual e futuro gerenciamento, da qual resultou nas Recomendações 0015 e 0017/ 5º PmJCAU. CONSIDERANDO a Recomendação n.º. 0015/ 021/ 5º PmJCAU que suspende os procedimentos de qualificação e credenciamento de Organizações Sociais até que seja atendido o procedimento previsto no decreto municipal 1207 e legislação federal pertinente a matéria. CONSIDERANDO a Recomendação n.º. 0017/ 2021/ 5º PmJCAU que anula o processo de chamada pública n.º. 2021.06.09.01 que trata da seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social no âmbito do município de Caucaia e providencie no prazo de trinta dias o trabalho técnico, prévio a seleção de Organização Social contendo informações acerca da capacidade instalada das unidades a serem geridas, com a estimativa de custos, englobando todos os valores na prestação do serviço. CONSIDERANDO que em atendimento a requisição do Ministério Público por meio da Recomendação n.º. 0015/ 021/ 5º PmJCAU, o Conselho Municipal de Saúde de Caucaia manifestou favorável ao ato. CONSIDERANDO que essa complementação dos serviços públicos por meio de recursos à iniciativa privada precisa ser contemplada no Plano de Saúde, por força da regra do art.36 da Lei n.º. 8.080/ 90, segundo a qual os Planos de Saúde são à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema único de Saúde (SUS). CONSIDERANDO a



publicação da Portaria n.º 008, de 06 de Janeiro de 2022 que dispõe sobre a descentralização dos serviços de saúde, mediante celebração de contrato social, por meio de entidade selecionada entre Organizações Sociais previamente qualificadas pelo município de Caucaia. CONSIDERANDO que também é necessário haver deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em fase da previsão constitucional expressa da participação da comunidade contemplada no art.198, inciso III, ratificada no art.1º§2º, da Lei n.º. 8.142/ 90. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Caucaia, - CMS, criado pela Lei n.º. 585 de 15 de junho de 1991 e reformulada pelas Leis 1082 de 11.04.1990, 1385 de 03.07.2001, 1848 de 12.10.2007, Lei n.º. 2.427 de 10.06.2013, Lei n.º. 2.857, de 20 de fevereiro de 2018 e a Lei 3.115, de 17 de março de 2020 é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município, têm como finalidade exercer função de deliberação, fiscalização, normatização no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. CONSIDERANDO a necessidade de modificar o Decreto Municipal n.º. 1207, de 30 de abril de 2021, garantindo ao Conselho Municipal de Saúde a transparência na fiscalização do cumprimento do contrato com a organização social havendo o envio mensal dos balancetes e das metas atingidas. CONSIDERANDO a necessidade de apresentar as metas estabelecidas no contrato por lote, conforme área de atenção desempenhada pela Organização Social. CONSIDERANDO a decisão do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião extraordinária na modalidade virtual, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022. RESOLVE: Art.1º - Aprovar a descentralização dos serviços de saúde a serem desempenhados por Organização Social, mediante a celebração de contrato de gestão estabelecendo o processo de transparência e fiscalização do Conselho Municipal de Saúde. Art. 2º - Instalar comissão do Conselho Municipal de Saúde para o monitoramento e acompanhamento a execução do Contrato de Gestão com a fiscalização do desempenho das metas e indicadores por meio dos relatórios trimestrais com ampla prestação de contas – Análise exclusiva das receitas e gastos com relatório detalhado ao Conselho Municipal de Saúde. Art. 3º - Designar Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade exclusiva de acompanhar as ações, serviços e os impactos das metas pactuadas e realizadas nos instrumentos de planejamento (Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde). Art. 3º - Estabelecer mensalmente reuniões da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde com o gestor da saúde em conjunto com a gerência da Organização Social, a fim de acompanhar para avaliar os relatórios gerências, adequados a compreensão clara do conselheiro. Art. 4º - Atualizar o Plano Municipal de Saúde – 2022 a 2025 estabelecendo meta exclusiva à descentralização dos serviços de saúde desempenhados por Organização Social e conseqüentemente com repercussão das ações na Programação Anual de Saúde com apreciação do colegiado do Conselho Municipal de Saúde. Art. 5º - Garantir a realização de audiência a cada trimestre no Pleno do Conselho Municipal de Saúde para a prestação de contas exclusiva das ações, contendo metas pactuadas, alcançadas estando inseridos os aspectos financeiros. Art.6º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.7º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 10 de fevereiro de 2022. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS; Carlos Augusto Costa Campelo – Secretário Adjunto do CMS; Tatianny Cavalcante Brito – Sec. Geral. Homologo a Resolução n.º. 008, de 10 de Janeiro/ 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

Resolução N.º. 009/ 2022. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n.º. 2.427 de 10 de Junho de 2013, n.º. 2857 de 20 de Fevereiro e n.º. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO a Lei n.º. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; CONSIDERANDO a lei n.º. 10.216/ 2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a política pública de saúde mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica. CONSIDERANDO o Decreto n.º. 7.508/ 2001 que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa. CONSIDERANDO a Resolução n.º. 453/ 2012 terceira diretriz: A participação da sociedade organizada, garantida na legislação, torna o Conselho Municipal de Saúde uma instância privilegiada. CONSIDERANDO as deliberações da 16ª Conferência Nacional de Saúde no que se refere a proposta n.º. 86 que pleiteia a garantia da realização a Conferência Nacional nas três esferas de governo. CONSIDERANDO a lei n.º. 10.216/ 2001, que redireciona o modelo de atenção e que orienta a Política Pública de Saúde Mental fundamentada na Reforma Psiquiátrica. CONSIDERANDO a deliberação por meio da Resolução n.º. 003 de 24 de Janeiro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde para a realização da Conferência Municipal de Saúde Mental. CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caucaia por meio da Resolução n.º. 006 de 31 de Janeiro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer as normas e as definições do processo de organização da Conferência de Saúde Mental virtual. CONSIDERANDO a Resolução n.º. 668, de 28 de Janeiro de 2022 que prorroga as etapas preparatórias da V Conferência Municipal de Saúde Mental. CONSIDERANDO a Recomendação n.º. 01, de 01 de Fevereiro de 2022 que altera o artigo. 2º da Resolução n.º. 49, de 29 de setembro que se refere às datas das Conferências Regionais de Saúde. CONSIDERANDO que as atribuições conferidas a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n.º. 2.427 de 10 de Junho de 2013, n.º. 2857 de 20 de Fevereiro e n.º. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848 e constante no Regimento Interno do colegiado. CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 3ª reunião extraordinária na modalidade virtual, realizada no dia 10 de Fevereiro de 2022. RESOLVE: Art.1ª – Aprovar o ad referendum constando as alterações: § Alterar o art.2º da Resolução CMS n.º. 03, de 24 de Janeiro de 2022 que trata da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, antecedida por 02 (duas) Pré Conferências. § Alterar o art. 1º e 2º da Resolução n.º. 05, de 28 de Janeiro de 2022 que aprova o Regimento Interno com datas, sendo a Etapa Municipal antecedida por duas Pré Conferências. “Art.3º [...] I - A Etapa Municipal será antecedida da fase preparatória, com a realização de 04 Pré Conferências. II – A Etapa Municipal – 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Caucaia será realizada no dia 17 de Março de 2022. III – As Etapas preparatórias ficam definidas, conforme o cronograma:

1ª PRÉ CONFERÊNCIA - JUREMA	2ª PRÉ CONFERÊNCIA - SEDE	3ª PRÉ CONFERÊNCIA - PRAIA	4ª PRÉ CONFERÊNCIA - SERTÃO
03.03.2022	04.03.2022	08.03	09.03.2022



Art.5º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação. Art.6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 10 de fevereiro de 2022. Maria Irene Filha de Sousa – Presidente do CMS; Carlos Augusto Costa Campelo – Secretário Adjunto do CMS; Tatianny Cavalcante Brito – Sec. Geral. Homologo a Resolução nº. 009, de 10 de Janeiro/ 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 18/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal do Contrato e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente do contrato nº 002/2022, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa GRÁFICA E EDITORA EUROSET EIRELI – CNPJ: 23.208.835/0001-37, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 16 DE FEVEREIRO DE 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**PORTARIA**

PORTARIA Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Institui a COMISSÃO avaliadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, denominado ‘Carnaval Virtual de Caucaia 2022’. A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso das atribuições legais e em consonância com o art.62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia/CE. RESOLVE: Art. 1º Nomear a COMISSÃO avaliadora do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, denominado ‘Carnaval Virtual de Caucaia 2022’. Art. 2º A Comissão que dispõe o art. 1º será denominada de Comissão Avaliadora, sendo composta pelos seguintes membros: I – FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO – Matrícula nº 35147 – Presidente; II – ISAIAS COSTA ALEXANDRE – Matrícula nº 80430 – Membro; III – MARILIA DOS SANTOS CRUZ ROCHA – Matrícula nº 79444 – Membro. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em 15 de fevereiro de 2022. **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. INSTITUI A COMISSÃO DE CONDUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, JULGAMENTO E DEMAIS DELIBERAÇÕES QUANTO AO EDITAL Nº 2022.02.16.01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA - CE. A SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, no uso das atribuições legais e em consonância com o art.62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea ‘a’, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caucaia/CE. RESOLVE: Art. 1º Nomear a COMISSÃO para condução, acompanhamento, julgamento e demais deliberações quanto ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoas físicas para atender ao Programa Praia Acessível de interesse da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE. Art. 2º A Comissão que dispõe o art. 1º será denominada de Comissão de Credenciamento, sendo composta pelos seguintes membros: I – FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO – Matrícula nº 35147 – Presidente; II – EDUARDO OLIVEIRA SANTOS – Matrícula nº 56030 – Membro; III – ADRIANO TEIXEIRA XAVIER – Matrícula nº 80952 – Membro. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em 17 de fevereiro de 2022. **VANIA RIBEIRO CAVALCANTE - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA.**

**EXTRATO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia/CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, denominado CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022" que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E COLETIVOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA – 2022, EM PLATAFORMAS DIGITAIS. 1. DAS ALTERAÇÕES; 1.1 O item 8.2. Passará a vigorar com a seguinte redação: As inscrições serão gratuitas e recebidas até o dia 18 DE FEVEREIRO DE 2022, EXCLUSIVAMENTE, pelo Mapa Cultural de Caucaia, através do site (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>). Caucaia-CE, 17 de fevereiro de 2022. **VANIA RIBEIRO CAVALCANTE - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA.**

EDITAL

EDITAL Nº 2022.02.16.01-SETCULT. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE CAUCAIA - CE. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA - SETCULT, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação futura de pessoas físicas, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às carências temporárias dos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de excepcional interesse público. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1.O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato da Secretária Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia-CE. 1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do(a) titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETCULT, constante deste Edital. 1.3.As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital. 1.4.Os requisitos e as atribuições das funções públicas, temporárias ofertadas, no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo I, deste Edital. **2. DAS INSCRIÇÕES:** 2.1.As inscrições serão efetuadas do dia 18 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022, por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia - CE (www.caucaia.ce.gov.br). 2.2. Ao finalizar a inscrição, nos moldes do item acima, o sistema emitirá o respectivo comprovante, que deverá ser impresso pelo interessado. 2.3. O sistema só admitirá uma inscrição para cada CPF informado. 2.4. O interessado, devidamente inscrito, deverá juntar a documentação exigida no item 2.7 deste edital com o comprovante de inscrição tratado no item 2.2 acima, e entregar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva inscrição, no Departamento de Gestão de Licitações, localizado na Av. Coronel Correia, 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, no horário de expediente ao público (08:00 às 12:00 horas). 2.5. Os documentos porventura apresentados fora do prazo estabelecido no item 2.4 acima, não serão recebidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado. 2.6. Não serão validadas as inscrições que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 2.4 deste edital ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta. 2.6.1. Atendendo os protocolos sanitários constantes do Plano de Contingência referente à COVID-19, elaborado pela Secretaria de Turismo e Cultura do Estado do Ceará, os (as) candidatos (as) deverão cumprir os seguintes itens: a) O ingresso ao local de entrega da documentação de inscrição só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. b) Manter OBRIGATORIAMENTE durante toda a permanência no local de entrega, o distanciamento social (no mínimo de 1,5m) entre os demais candidatos. c) A máscara facial (descartável ou reutilizável) é de uso obrigatório devendo a mesma cobrir adequadamente o nariz e a boca do candidato. d) Os candidatos poderão entrar no local de inscrição portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos. 2.6.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 2.6.3. A entrega dos documentos de inscrição deverá ser efetuada pessoalmente, ou por Procurador. (a) devidamente constituído(a) para tal ato, para a função ofertada constante do Anexo I deste Edital. 2.6.4. A inobservância do subitem anterior, 2.6.3., acarretará na imediata desclassificação do candidato. 2.6.5. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo: 2.6.6. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional; 2.6.7. Estar quites com as obrigações eleitorais; 2.6.8. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino); 2.6.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 2.6.10. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital; 2.6.11. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital; 2.6.12. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal de Caucaia-CE. 2.8. O preenchimento da ficha de inscrição no site oficial de Prefeitura Municipal de Caucaia- CE e do Currículo Vitae, bem como a impressão ou cópia dos comprovantes / documentos solicitados no item anterior, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato. 2.9. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo. 2.10. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação. 2.11. A inscrição do candidato proceder-se-á através de: 2.11.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, no site da Prefeitura Municipal de Caucaia – CE, bem como a impressão e entrega do devido comprovante de conclusão da inscrição; 2.11.2. Entrega do Currículo Vitae padronizado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados no item 2.7., autenticados ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. 2.12. No ato da entrega dos documentos necessários para validação da inscrição, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo em hipótese alguma o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues. 2.13. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimen-



to e órgão expedidor. 2.14. As informações prestadas na Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 2.15. Serão declarados CLASSIFICADOS todos os interessados que estiverem de acordo com este edital e que atenderem aos requisitos do Processo Seletivo, que ficarem dentro do limite de vagas estipuladas no Anexo I, deste edital. 2.15.1. As contratações ocorrerão conforme demanda da SETCULT, até o limite de vagas estipuladas no Anexo I, deste edital. 2.16. Os participantes que atenderem as exigências do edital, obterem pontuação mínima para classificação, mas não ficarem dentro do limite de vagas estipuladas no Anexo I deste edital, serão declarados CLASSIFICÁVEIS, e poderão ser convocados para contratação, caso haja desistência ou irregularidade durante a contratação dos participantes declarados classificados. 2.17. Uma vez entregue a documentação para inscrição junto ao Processo Seletivo, está integrará os autos do processo e, em hipótese alguma, poderá ser devolvida aos participantes. **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** 3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estarão disponíveis no site: www.caucaia.ce.gov.br, no campo EDITAIS SECRETARIAS, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, a partir do dia útil seguinte à publicação do aviso resumido do Processo Seletivo no Diário Oficial do Município (DOM) de Caucaia – CE. 3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte: 3.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Currículo Vitae, conforme critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital, valendo no máximo 100 (cem) pontos. **4. DA ANÁLISE CURRICULAR:** 4.1. A análise do Currículo Vitae compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III deste Edital, devendo ter em anexo: a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais; b) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, o tempo de no máximo 48 (quarenta e oito) meses anteriores à data da publicação do presente edital, isto é, experiências na função pretendida nos últimos 04 (quatro) anos. 4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens: 4.2.1. Cópia de Contrato de Prestação de Serviços, ou Cópia da Portaria de Nomeação ou Publicação Oficial desta em meio de publicidade legal, ou Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, em se tratando de órgãos públicos; 4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato(a); 4.2.3. Em relação à experiência profissional na iniciativa privada, é permitida a apresentação do contrato de trabalho e/ou instrumento similar devidamente assinado e celebrado na forma da lei. 4.2.4. Em relação aos profissionais liberais/autônomos, é permitida a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional. 4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, período de realização, conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada. 4.3.1. Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos. 4.4. Somente serão aceitos os títulos e/ou em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado. 4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço. 4.6. Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame. 4.7. Serão desclassificados, ainda, os PARTICIPANTES que: a) Não atingirem pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V deste edital; b) Zerar o critério A e B1, previstos no Anexo V deste edital, tendo em vista que tratam-se dos requisitos básicos para a função, tratados no Anexo I deste Edital; c) Não entregar os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular; d) Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL. 4.8. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada. 4.9. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato(a). 4.10. A comprovação da formação acadêmica dos participantes, será feita através da apresentação de Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso (Nível Fundamental, Médio, Técnico, Superior ou Pós-graduação) em instituição de ensino devidamente registrada no Ministério de Educação (MEC). **5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** 5.1. O resultado da Análise Curricular, bem como o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município – DOM, no site: www.caucaia.ce.gov.br, no campo EDITAIS SECRETARIAS, e no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, cabendo aos participantes acompanharem estes meios para tomarem conhecimento das atualizações/informações do processo seletivo. **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, conforme critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital, em ordem decrescente de pontos. 6.2. Ocorrendo empate nas Notas Individuais dos participantes, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que: a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; b) tiver maior pontuação no critério A – Formação Acadêmica; c) tiver maior pontuação no critério D – Experiência Profissional; d) tiver maior pontuação no critério B – Capacitação Obrigatória; e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano. **7. DOS RECURSOS:** 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicidade do resultado de classificação. 7.2. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br até às 17h00min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele. 7.3. Não serão admitidos mais de um recurso por interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação, e não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição. 7.4. Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de até 03 (três) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, os recursos serão encaminhados à autoridade superior, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo à autoridade competente a decisão final, em igual prazo. 7.5. Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal. 7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do



Julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal. **8. DA CONTRATAÇÃO:** 8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia-CE convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária. 8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total. **9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:** 9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital: 9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital; 9.1.2. Apresentar os seguintes documentos: a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Documento Oficial de Identificação com foto e do CPF; b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral. c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP; d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência; e) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente; (<https://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>) e (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>); f) Duas (02) fotos recentes 3x4; g) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal; h) Declaração de bens; i) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino; j) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado, na carga horária e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a sua contratação; k) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; l) Documentos dos dependentes, caso possua (certidão de casamento, se possuir cônjuge, certidão de nascimento ou RG e CPF, se possuir filhos) 9.2. Todos os servidores objeto deste Processo Seletivo serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SETCULT. **10. DA CARGA HORÁRIA:** 10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital; **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:** 11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do(a) titular da Secretaria Municipal respectiva. **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** 12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis. 12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, no site oficial do município: www.caucaia.ce.gov.br. 12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional. 12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Caucaia-CE os documentos relacionados no subitem 9.1.2 deste Edital. 12.5. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que: a) fixar em qualquer documento (inclusive na validação da inscrição) declaração falsa ou inexata; b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens; c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; e) não comparecer na data e horário especificados da convocação; f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado. 12.6. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência. 12.7. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos sites: www.caucaia.ce.gov.br ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. 12.8. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VI deste edital. 12.9. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação/validação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado. 12.10. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo. 12.11. Até 1 (um) dia útil após a publicação do Edital do Processo Seletivo, qualquer pessoa física, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo mediante petição dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. 12.12. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, nos dias úteis até às 17h00min. 12.13. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado decidirá sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia da solicitação. 12.14. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o Processo Seletivo, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições/documentos. 12.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. 12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame. 12.17. Integram o presente Edital os seguintes anexos: **A. ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES / CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO / LOTAÇÃO; B. ANEXO II – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA VALIDAÇÃO; C. ANEXO III – CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO; D. ANEXO IV – MODELO DE RECURSO; E. ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR; F. ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO.** Caucaia-CE, ____ de ____ de _____. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO

Nº	FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE TURÍSTICA	07 (SETE)	40H/SEMANAIS	1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1. FUNÇÃO: MONITOR DE ACESSIBILIDADE: REQUISITOS BÁSICOS: 1 - Ensino Fundamental Completo em Instituição de Ensino devidamente Reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); 2 - Curso de certificação de formação básica de salvamento aquático com carga horária mínima de 30h/a; **ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS (ATRIBUIÇÕES):** a) Sinalizar e orientar banhistas; b) Exercer tarefas de vigilância no monitoramento dos banhistas idosos e pessoas com necessidades especiais no sentido de prevenir acidentes e afogamentos; c) Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado se necessário; d) Prestar informações sobre o projeto aos banhistas; e) Verificar sistematicamente a condição do material utilizado pelos banhistas. A carga horária de trabalho será de 40h/semana, a ser distribuída ao longo dos dias em que se desenvolverão as atividades do programa, inclusive finais de semana, feriados ou dias não úteis, se assim estabelecidos no cronograma do programa ou de necessidade da SECULT, sem pagamento de adicionais trabalhistas. **ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT. PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA VALIDAÇÃO:** <<<Local e data>>> À SECULT DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CEARÁ. Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado **REF.: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT.** Prezado Senhores, Apresento a Vossas Senhorias a documentação exigida para validação da inscrição visando a execução dos serviços constantes no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT, especificamente com relação aos serviços abaixo discriminados:

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE TURÍSTICA	40H	1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Manifesto, neste ato, nossa concordância com os valores fixados acima. Finalizando, declaro, sob as penas da Lei, que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a minha participação no referido processo. Anexos: Documentos de inscrição. Atenciosamente, Nome do(a) Candidato(a) _____ CPF Nº _____ Recebido por _____ em _____ de _____ de _____, às _____ h _____ min. **ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT. CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO.** Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

A - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Nº	NÍVEL DO CURSO	INSTITUIÇÃO

B - CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Nº	NÍVEL DO CURSO	CARGA HORÁRIA

C - CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR		
Nº	NÍVEL DO CURSO	CARGA HORÁRIA

D – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Nº	NOME DA EMPRESA CONTRATANTE	TEMPO (EM SEMESTRES)

Caucaia-CE, em _____ de _____ de _____. Assinatura do Candidato: _____
 Número de Folhas Entregues: _____ Recebido e conferido por: _____

MODELO DE RECURSO: 1- Nome: _____ CPF: _____ FUNÇÃO: _____
 SECRETARIA PRETENDIDA: _____ Telefones para contato: () _____ / () _____

2- Nº do Item do Currículo Vitae Padronizado: 3 - Fundamentação do recurso: 4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato: Orientações:
 1- Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 2022.02.16.01 – SETCULT. 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco. 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada. 4- Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital nº 2022.02.16.01 - SETCULT. Caucaia-CE, ___ em ___ de _____. Assinatura do (a) candidato (a) _____.



ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT. QUADRO DE PONTUAÇÕES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR. 1.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação dos CURRÍCULOS VITAES a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo. 1.2. Relativo à avaliação dos CURRÍCULOS VITAES, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

QUADRO SUMÁRIO DE PONTUAÇÃO ANÁLISE CURRICULAR		
A - COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA)	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (55)
A1 - CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO EM I.E DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC, OU	40	55
A2 - CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO EM I.E DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC, OU	45	
A3 - CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO OU SUPERIOR COMPLETO EM I.E DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC, OU	50	
A4 - CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA EM I.E DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC.	55	
B - COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA (PONTUAÇÃO CUMULATIVA)	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20)
B1 - CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE FORMAÇÃO BÁSICA DE SALVAMENTO AQUÁTICO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30H/A (LIMITADO ATÉ 2 (DUAS) FORMAÇÕES)	5	20
C - CAPACITAÇÃO COMPLEMENTAR (PONTUAÇÃO CUMULATIVA)	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (5)
C1 - CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE OUTROS CURSOS, QUE NÃO OS ELENCADOS EM B, CORRELATOS COM A FUNÇÃO E COM CARGA HORÁRIA ATÉ 30H/A (LIMITADO ATÉ 2 (DOIS) CURSOS)	1,0	2
C2 - CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE OUTROS CURSOS, QUE NÃO OS ELENCADOS EM B1, CORRELATOS COM A FUNÇÃO E COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 30H/A (LIMITADO ATÉ 2 (DOIS) CURSOS)	1,5	3
D - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO CUMULATIVA)	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20)
EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (LIMITADA A 48 (QUARENTA E OITO) MESES, OU SEJA 8 (OITO) SEMESTRES, ANTERIORES A DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL)	2,5 POR SEMESTRE	20
PONTUAÇÃO TOTAL		100

1.2.1. Será atribuída pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado a Nota Individual em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos. 1.2.2. A avaliação dos critérios do Quadro Sumário de Pontuação irá considerar: - Critério Não Atendido – (zero) pontos. - Critério Atendido Totalmente – 100% dos pontos do item. 1.2.3. Serão desclassificados os PARTICIPANTES que: a) Não atingirem pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos; b) Zerar o critério A ou B1, tendo em vista que tratam-se dos requisitos básicos para a função, tratados no Anexo I deste Edital; c) Não entregar os documentos na forma estipulados no Edital para Análise Curricular; d) Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL. 1.2.4. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas. 1.2.5. A Nota Individual máxima atribuída a ANÁLISE CURRICULAR é de 100 (cem) pontos. 1.2.6. A classificação dos participantes será feita em forma decrescente de pontos na Nota Individual. 1.2.7. Ocorrendo empate nas Notas Individuais dos participantes, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que: a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; b) tiver maior pontuação no critério A – Formação Acadêmica; c) tiver maior pontuação no critério D – Experiência Profissional; d) tiver maior pontuação no critério B – Capacitação Obrigatória; e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano. **ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT.**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
Nº	ETAPA	DATA LIMITE
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17 DE FEVEREIRO DE 2022
2	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	18 DE FEVEREIRO DE 2022
3	INSCRIÇÕES NO SITE OFICIAL	DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022
4	ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO	DE 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2022 (OBS: CONFORME ITEM 2.4 DO EDITAL)
5	RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2022*
6	RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	DE 24 A 25 DE FEVEREIRO DE 2022*
7	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	ATÉ 03 DE MARÇO DE 2022*
8	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DIA 04 DE MARÇO DE 2022*



OBS(*) = AS DATAS DAS ETAPAS 5, 6, 7 E 8 PODEM SER ALTERADAS, CONFORME ANTECIPAÇÃO OU PROLONGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR PELA COMISSÃO, BEM COMO PELA AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS OU NECESSIDADE DE MELHOR ANÁLISE-LOS. ANEXO VII - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATO Nº 2022.02.16.01/_____-SETCULT. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA E A PESSOA FÍSICA_____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS: O Município de Caucaia/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Turismo e Cultura - SETCULT, sediado à Av. dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco, Caucaia/CE, CEP: 61.619-262, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a)_____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a pessoa física_____ com endereço à _____, em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT, e no Art. 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** 2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para atender ao programa Praia Acessível, de interesse da SETCULT do Município de Caucaia/CE, conforme especificações constantes no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total. **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT; 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços; 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), mensalmente, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; 4.5 – Todas as obrigações pelos encargos previdenciários e/ou trabalhistas resultantes da execução do Contrato e previstos em lei. **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):** 5.1 - Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual; 5.2 - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Seletivo Simplificado; 5.3 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições: a) O prazo de execução dos serviços constantes no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT está estimado para o período de 12 (doze) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos na duração total. b) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SETCULT e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SETCULT; c) Todos os serviços objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2022.02.16.01 – SETCULT serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SETCULT; d) A carga horária de trabalho será de 40h/semana, a ser distribuída ao longo dos dias em que se desenvolverão as atividades do programa, inclusive finais de semana, feriados ou dias não úteis, se assim estabelecidos no cronograma do programa ou de necessidade da SETCULT, sem pagamento de adicionais trabalhistas. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.** 6.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais). 6.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido. 6.3- As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade – 32.01.04.122.0161.2.132.0000; Elemento de Despesa – 3.1.90.04.00; Fonte de Recursos: 1.500.0000.00. 6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados de acordo com o reajuste anual do salário mínimo. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS.** 7.1 Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.** 8.1- A rescisão contratual poderá ser: 8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, edital ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, edital e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início do serviço; V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; VI - a cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto; VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IX - falecimento do contratado ou força maior que o impossibilite de executar o contrato; X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; 8.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; 8.1.3- Em casos de rescisão, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido; **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa: b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) interessado em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE; b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato; b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a SETCULT, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; c) Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação. 9.2 – Em caso de faltas ou ausência



do local de trabalho antes do horário determinado pela SETCULT, não justificadas pelo(a) CONTRATADO(A), será descontado o valor proporcional a ausência. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** 10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Caucaia/CE, ____ de ____ de ____.

<<<Gestor(a)>>> Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura de Caucaia/CE. CONTRATANTE. <<<Nome da Pessoa Física>>> CPF nº _____ CONTRATADO _____ . TESTEMUNHAS: 1 _____ CPF: _____ TESTEMUNHAS: 1 _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DO CONTRATO CELEBRADO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, NA FORMA QUE INDICA. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos I e II, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993; RESOLVE: Art. 1º Designa Francisco Welligton Caetano Costa – Matrícula nº 76008, servidor desta Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, para atuar como gestor do contrato nº 2021080201-14, celebrado com a empresa ALUCOM LTDA-EPP ME inscrita no CNPJ sob nº 01.62825/0001-88, até a vigência final do contrato. Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contratos: I. Representar a Administração contratante perante o contratado; II. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; III. Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção das medidas necessárias e adequadas a cada caso; IV. Promover para si e para a fiscalização a capacitação necessária para o desempenho de suas funções, mediante solicitação ao secretário para a inclusão em cursos de capacitação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Silvio de Alencar Martins - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

PORTARIA Nº36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DO CONTRATO CELEBRADO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, NA FORMA QUE INDICA. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos I e II, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993; RESOLVE: Art. 1º Designa Camila Pereira da Silva – Matrícula nº 75963, servidora desta Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, para atuar como gestor do contrato nº 202108190101SPS, celebrado com a empresa BOOK LIFE SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 25.206.054/0001-39, até a vigência final do contrato. Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contratos: I. Representar a Administração contratante perante o contratado; II. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; III. Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção das medidas necessárias e adequadas a cada caso; IV. Promover para si e para a fiscalização a capacitação necessária para o desempenho de suas funções, mediante solicitação ao secretário para a inclusão em cursos de capacitação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Silvio de Alencar Martins - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

PORTARIA Nº38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DO CONTRATO CELEBRADO COM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, NA FORMA QUE INDICA. A Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, incisos I e II, parágrafo único e art. 143, inciso II, alínea ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993; RESOLVE: Art. 1º Designa Ana Irene Martins da Silva – Matrícula nº 75980, servidora desta Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte, para atuar como gestor do contrato nº 2021102501-02, celebrado com a empresa SMART SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.685.734/0001-57, até a vigência final do contrato. Art. 2º. São atribuições do Gestor de Contratos: I. Representar a Administração contratante perante o contratado; II. Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; III. Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção das medidas necessárias e adequadas a cada caso; IV. Promover para si e para a fiscalização a capacitação necessária para o desempenho de suas funções, mediante solicitação ao secretário para a inclusão em cursos de capacitação. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **Silvio de Alencar Martins - Secretário Municipal de Patrimônio e Transporte.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS**

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.01 - SME. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fica republicado para o próximo dia 04 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.26.01 - SME, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fins REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA/CE, que sofreu alterações em seu Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.** CAUCAIA/CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.



ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.02.15.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.01.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0161.2.145.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 VALOR GLOBAL R\$ 14.191,64 (CATORZE MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: STARC – ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 12.329.660/0001-08. REPRESENTADA POR ROBÉRIO SILVA HOLANDA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: **BRUNNO VIANA DE ALMEIDA. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CAUCAIA-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.02.10.04– AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.12.03-PMC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.145.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00; VALOR GLOBAL R\$ 672,69 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). CONTRATADA: JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA EIRELI – ME - CNPJ: 28.684.757/0001-60, REPRESENTADA POR JOÃO PEDRO DA SILVA BEZERRA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **BRUNNO VIANA DE ALMEIDA – ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N°2022.02.10.03 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.12.03-PMC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.145.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00; VALOR GLOBAL R\$ 319,01 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E UM CENTAVO) CONTRATADA: FERNANDES ATACAREJO LTDA - CNPJ: 38.333.439/0001-09, REPRESENTADA POR JEFFERSON FERNANDES BARBOSA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **BRUNNO VIANA DE ALMEIDA – ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.02.10.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.12.03-PMC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0161.2.145.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR R\$ 2.555,71 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) CONTRATADA: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ: 17.328.748/0001-10, REPRESENTADA POR FRANCISCA GARDIA SÁ CARVALHO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **BRUNNO VIANA E ALMEIDA – ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.02.10.02 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE,** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.03.12.03-PMC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.145.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 688,57 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). CONTRATADA: T. SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA - CNPJ: 30.946.397/0001-70, REPRESENTADA POR THIAGO SOARES RODRIGUES: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **BRUNNO VIANA DE ALMEIDA – ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.09.27.01.50 –SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.09.27.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES, DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2201.04.122.0161.2.121.0000 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 2.333,25 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN COMERCIO DDE ÁGUAS-ME, CNPJ N° 27.614.808/0002-04, REPRESENTADA POR CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIM. VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022– ORDENADORA DE DESPESAS: **GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – CAUCAIA-CE, 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**



A Secretaria de Patrimônio e Transporte de Caucaia/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 2022.01.03.01.002**, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.01.03.01. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Patrimônio e Transporte. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET, CONTEMPLANDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.0161.2.126.0000. ASSINA PELA CONTRATADA: SALIM BAYDE NETO. ASSINA PELA CONTRATANTE: NABOTH ELIAS DE CASTRO. Caucaia-CE, 09 de fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação no 2022.02.14.04-SME, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO CEMFA E NA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A instituição que apresentou o menor preço foi a FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV, CNPJ N.º 62.145.750/0001-09, com o valor global de R\$ 10.612.962,50 (dez milhões, seiscentos e doze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Secretaria de Educação, classificados sob os códigos: 08.21.12.122.0161.2.067.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 08.01.12.361.0028.2.919.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 1.111.0000.00 receita de impostos 25%, 1.120.0000.00 transferência do salário da educação. Assim, nos termos do artigo 26 da Lei no 8.666/93, emito a presente DECLARAÇÃO e realizo a devida RATIFICAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. O presente arrazoado é decisão administrativa do gestor, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Caucaia/CE, 14 de fevereiro de 2022. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 2022.02.14.04-SME; Fundamento legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO CEMFA E NA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Favorecido: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV, CNPJ N.º 62.145.750/0001-09, com o valor global de R\$ 10.612.962,50 (dez milhões, seiscentos e doze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Secretaria de Educação, classificados sob os códigos: 08.21.12.122.0161.2.067.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 08.01.12.361.0028.2.919.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 1.111.0000.00 receita de impostos 25%, 1.120.0000.00 transferência do salário da educação; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O presente arrazoado é decisão administrativa do gestor, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Caucaia/CE, 14 de fevereiro de 2022 - **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 2022.02.14.04-SME - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.02.14.04.001-SME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO CEMFA E NA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 10.612.962,50 (dez milhões, seiscentos e doze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 08.21.12.122.0161.2.067.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 08.01.12.361.0028.2.919.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Fonte: 1.111.0000.00 receita de impostos 25%, 1.120.0000.00 transferência do salário da educação. Signatários: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, representada pela Sra. Eridan de Paulo Mendes Santana, e a FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI - FCAV, CNPJ N.º 62.145.750/0001-09, representada pelo Sr. João Amato Neto - CPF N.º 010.510.858-88, e pelo Sr. Luis Fernando Pinto de Abreu - CPF N.º 041.860.488-60. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por ordem da Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Dispensa de Licitação nº 2022.02.09.01-SDST, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, em favor da empresa ANDREA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS-ME (CNPJ: 43.622.826/0001-03) cujo valor global é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), na Dotação Orçamentária: 0701.08.122.0161.2.045.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL); 0701.08.243.0020.2.046.0000 - (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR); 0701.08.306.0024.2.050.0000 - (BANCO DE ALIMENTOS) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.669.0000.00 - Outros recursos vinculado à Assistência Social; Dotação Orçamentária: 0701.11.334.0205.1.015.0000 (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00



– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos; Dotação Orçamentária: 0722.08.244.0022.2.060.0000 – (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB); 0722.08.243.0021.2.066.0000 - (BLOCP DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL PSE); 0722.08.244.0022.2.059.0000 – (BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.660.0000.00- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei Nº 14.133/21, emito a presente DECLARAÇÃO e realizo a devida RATIFICAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, Caucaia/CE, 15 de fevereiro de 2022. **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.09.01 –SDST Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, em favor da empresa: ANDREA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS-ME (CNPJ: 43.622.826/0001-03) cujo valor global é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais), na Dotação Orçamentária: 0701.08.122.0161.2.045.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL); 0701.08.243.0020.2.046.0000 – (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR); 0701.08.306.0024.2.050.0000 – (BANCO DE ALIMENTOS) – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.669.0000.00 – Outros recursos vinculado à Assistência Social; Dotação Orçamentária: 0701.11.334.0205.1.015.0000 (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos; Dotação Orçamentária: 0722.08.244.0022.2.060.0000 – (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB); 0722.08.243.0021.2.066.0000 - (BLOCP DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL PSE); 0722.08.244.0022.2.059.0000 – (BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.660.0000.00- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação e Ratificação emitida pelo Sr, **GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.** Caucaia/CE, 15 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 2022.02.09.01-SDST EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.02.09.01.001-SDST.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO. Valor Global: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.08.122.0161.2.045.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL); 0701.08.243.0020.2.046.0000 – (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR); 0701.08.306.0024.2.050.0000 – (BANCO DE ALIMENTOS) – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.669.0000.00 – Outros recursos vinculado à Assistência Social; Dotação Orçamentária: 0701.11.334.0205.1.015.0000 (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos; Dotação Orçamentária: 0722.08.244.0022.2.060.0000 – (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB); 0722.08.243.0021.2.066.0000 - (BLOCP DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL PSE); 0722.08.244.0022.2.059.0000 – (BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1.660.0000.00- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS. Signatários: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, representado por Sra. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO de outro lado a empresa ANDREA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS-ME (CNPJ: 43.622.826/0001-03), representado pela Sra. Andrea da Silva Cruz dos Santos, inscrito no CPF Nº 767.047.693-15, portador da Carteira de Identidade Nº 06353236330 SSP/CE. Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.14.01-IMAC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 202.01.14.01.001-IMAC.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.122.0161.2.149.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO AO IMAC. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Recursos próprios. Signatários: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-CE, representado pela Sra. LEILANE MARIA BARROS DE BRITO e de outro lado a empresa RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES, CNPJ: 23.696.715/0001-26 representada pelo Sr. Rauberio Feitosa Rodrigues – CPF n.º 384.507.803-06. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 2022.01.19.01-PGM - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.01.19.01.001-PGM.** Objeto: consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E CÁLCULOS CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0161.2.007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS



SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: próprios. Signatários: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, representado pela Sra. Vânia Angelo Moreira e de outro lado a empresa FRANCISCO AUGUSTO DE AVILA OLIVEIRA 46488227300, CNPJ N.º 28.431.951/0001-34, representada pelo Sr. Francisco Augusto de Avila Oliveira – CPF n.º 464.882.273-00. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por ordem da Sra. ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO de Dispensa de Licitação n.º 2022.02.04.01-GABVICE, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, para LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN, MOVIDO A GASOLINA, ALCOOL OU BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.8 CC, AR CONDICIONADO E CAMBIO AUTOMATICO, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; VEICULO COM NO MAXIMO 01(UM) ANO DE USO E PARA FICAR A DISPOSIÇÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE, em favor da empresa BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 15.410.425/0001-46) cujo valor global é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais), na Dotação Orçamentária: GABINETE DO VICE-PREFEITO: 0301.04.122.0161.2.005.0000 (Apoio Administrativo as Atividades do Gabinete do Vice); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) - Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários e de acordo com o que determina o artigo 72 da Lei N.º 14.133/21, emito a presente DECLARAÇÃO e realizo a devida RATIFICAÇÃO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato Caucaia/CE, 10 de fevereiro de 2022. **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O GABINETE DO VICE-PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2022.02.04.01 – GABVICE Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN, MOVIDO A GASOLINA, ALCOOL OU BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.8 CC, AR CONDICIONADO E CAMBIO AUTOMATICO, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; VEICULO COM NO MAXIMO 01(UM) ANO DE USO E PARA FICAR A DISPOSIÇÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE, em favor da empresa: BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 15.410.425/0001-46) cujo valor global é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais), na Dotação Orçamentária: GABINETE DO VICE-PREFEITO: 0301.04.122.0161.2.005.0000 (Apoio Administrativo as Atividades do Gabinete do Vice); ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) - Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários. Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei N.º 14.133/21. Declaração de Dispensa de Licitação e Ratificação emitida pela Sra, ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO. Caucaia/CE, 10 de fevereiro de 2022, **ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º - 2022.02.04.01-GABVICE** EXTRATO DO CONTRATO N.º. 2022.02.04.01.001-GABVICE. Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN, MOVIDO A GASOLINA, ALCOOL OU BICOMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, POTENCIA MINIMA DO MOTOR 1.8 CC, AR CONDICIONADO E CAMBIO AUTOMATICO, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS) E SINISTROS POR CONTA DA CONTRATADA; VEICULO COM NO MAXIMO 01(UM) ANO DE USO E PARA FICAR A DISPOSIÇÃO POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301.04.122.0161.2.005.0000 – Apoio Administrativo as Atividades do Gabinete do Vice; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários. Signatários: GABINETE DO VICE-PREFEITO, representado pela Sra. ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA de outro lado a empresa BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 15.410.425/0001-46), representado pelo Sr. Fabiano Braga da Silva, inscrito no CPF N.º 038.828.413-70, Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021.01.10.01-SMS - EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.01.10.01.001-SMS.** Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EQUIPAR O VEÍCULO ADAPTADO (CASTRAMÓVEL) PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 12.788,10 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.21.10.304.0014.2.041.0000 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte de Recursos: Recursos próprios. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA-CE, representado pelo Sr. EMERSOM DINIZ LIMA e de outro lado a empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 03.183.450/0001-55 representada pelo Sr. Alexandre Jose Diogenes Andrade - CPF n.º 457.734.323-15. Vigência: 31 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 28 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.03.02.010. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL SITUADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES, N.º 2591 C, CIGANA – CAUCAIA-CE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SE-



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 305 DIAS. PROCESSO ORIGINÁRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.010. DATA DO ADITIVO: 15 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 17 DE DEZEMBRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: EMERSON DINIZ LIMA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE E O LOCADOR SR. TANCREDO ROCHA PONTES, CPF Nº 186.778.513-72.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.09.001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FISCAL E CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 180 DIAS. TOMADA DE PREÇO: Nº 2017.03.09.001-03, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 2017.03.09.001. DATA DO ADITIVO: 14 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2022. SIGNATÁRIOS: EMERSON DINIZ LIMA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E A EMPRESA: MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA – ME, CNPJ Nº 21.982.044/0001-34 CUJO REPRESENTANTE É O SR. RÉGIS MAYK LEMOS DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF Nº 013.415.983-73.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.01.06.01-01-ARP** - ÓRGÃO GERENCIADOR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE – ÓRGÃO PARTICIPANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTES – J R ALACRINO ROCHA MENEZES, representada pelo JOSÉ RODRIGO ALACRINO ROCHA MENEZES – Valor global: R\$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 2022.01.06.01-SPT. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Data da assinatura: 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2022.02.17.03-SEINFRA** – Tipo: Menor Preço. Sessão de recebimento dos envelopes: 24 de março de 2022, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DA OBRA DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, NO BAIRRO DE ICARAÍ EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 18 de fevereiro de 2022. **Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da SEINFRA.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Extrato da Rescisão referente ao Contrato nº 2021.08.11.161. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CONTRATADO: JOSÉ ARI RODRIGUES DE SOUSA. ASSINA PELO CONTRATANTE: ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na cláusula 10ª do contrato celebrado entre as partes. Caucaia/CE, 17 de fevereiro de 2021. **ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.14.01-IMAC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 202.01.14.01.001-IMAC.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE INTERESSE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.122.0161.2.149.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO AO IMAC. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: Recursos próprios. Signatários: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA-CE, representada pela Sra. LEILANE MARIA BARROS DE BRITO e de outro lado a empresa RAUBERIO FEITOSA RODRIGUES, CNPJ: 23.696.715/0001-26 representada pelo Sr. Rauberio Feitosa Rodrigues – CPF n.º 384.507.803-06. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SECTULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Maria Emília Pessoa De Lima Carneiro

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Brunno Viana de Almeida (Interino)

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.